



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Obras e Serviços urbanos

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais no município de Indianópolis.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais no município de Indianópolis para atender demandas técnicas relacionadas, essenciais para o planejamento, execução e fiscalização de obras públicas.

A execução de levantamentos planialtimétrico e cadastral é uma etapa indispensável para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, pois fornece dados técnicos precisos e atualizados sobre as condições físicas e legais da área de intervenção. A ausência de um levantamento detalhado pode comprometer a precisão do projeto, gerar incompatibilidades com o terreno e acarretar custos adicionais durante a execução da obra. Portanto, este levantamento é imprescindível para assegurar a qualidade, segurança e eficiência das intervenções propostas.

O controle tecnológico é essencial para atender aos padrões técnicos de qualidade, durabilidade e segurança previstos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis, possibilitando a realização do laudo técnico comparativo entre o que foi executado e o que foi contratado permite uma análise precisa da conformidade dos serviços realizados pela empresa executora da obra, identificando eventuais falhas, desvios de qualidade ou não atendimento aos requisitos contratuais.

A contratação do serviço especializado busca atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, evitando que recursos públicos sejam empregados em serviços de qualidade inferior ou fora das especificações contratuais na obra de pavimentação já realizada por esta municipalidade.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a contratação ora justificada é a medida necessária para a efetiva fiscalização, controle de qualidade e garantia do cumprimento do contrato administrativo, assegurando que o interesse público seja atendido com qualidade, responsabilidade e zelo na aplicação dos recursos públicos.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais no município de Indianópolis.

- a) O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da requisição para inicialização e da entrega do relatório final será conforme solicitado na requisição, podendo variar, sendo que não ultrapassará o prazo de 20 (vinte) dias corridos após a inicialização.
- b) Os resultados deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.
- c) Todos os arquivos referentes aos laudos técnicos, estudos topográficos e demais documentos correlatos deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal em formato digital, sendo obrigatória a entrega em PDF e, quando aplicável, também em Word (.doc ou .docx). Os arquivos deverão ser entregues em mídia digital (pendrive ou HD externo) ou por meio de plataforma eletrônica previamente acordada com a administração pública.
- d) Especificações e Quantidades: conforme item 6 deste ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX - Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU OU CFT (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, CAU OU CFT, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- x Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social.
- xi Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, CAU ou CFT, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) juntamente com todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

### 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais no município de Indianópolis.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de e-mail em anexo a este ETP junto com os orçamentos obtidos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de O custo estimado total da contratação é de R\$ 866.736,85 (oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

| LOTE 1 |   |        | Fonte de pesquisa 01    | Fonte de pesquisa 02 | Fonte de pesquisa 03  | Média obtida | Média obtida  |
|--------|---|--------|-------------------------|----------------------|-----------------------|--------------|---------------|
| Item   | Descrição                                       | QUANT. | Plangeo Topografia Ltda | Tecnolab             | Terraplanagem Paraíba | Unitário     | Global        |
| 1.     | Abertura de Paço de Inspeção 40 x40             | 100    | R\$ 95.000,00           | R\$ 88.045,00        | R\$ 92.477,25         | R\$ 918,31   | R\$ 91.831,00 |
| 2.     | Densidade do Material Betuminoso                | 150    | R\$ 11.400,00           | R\$ 9.930,00         | R\$ 10.426,50         | R\$ 70,57    | R\$ 10.585,50 |
| 3.     | Densidade In Situ – Franco de Areia             | 50     | R\$ 6.750,00            | R\$ 6.270,00         | R\$ 6.583,50          | R\$ 130,69   | R\$ 6.534,50  |
| 4.     | Dimensionamento e projetos de galerias pluviais | 5      | R\$ 37.500,00           | R\$ 34.000,00        | R\$ 35.700,00         | R\$ 7.146,67 | R\$ 35.733,35 |
| 5.     | Ensaio de Proctor (compactação do solo)         | 50     | R\$ 14.000,00           | R\$ 12.790,00        | R\$ 13.429,50         | R\$ 268,13   | R\$ 13.406,50 |
| 6.     | Ensaio de Rice test                             | 100    | R\$ 20.000,00           | R\$ 17.520,00        | R\$ 18.396,00         | R\$ 186,39   | R\$ 18.639,00 |
| 7.     | Ensaio Marshall                                 | 100    | R\$ 30.000,00           | R\$ 26.355,00        | R\$ 27.672,75         | R\$ 280,09   | R\$ 28.009,00 |
| 8.     | Extração de Corpos de Prova por sonda Rotativa. | 150    | R\$ 27.000,00           | R\$ 25.305,00        | R\$ 26.570,25         | R\$ 175,28   | R\$ 26.292,00 |
| 9.     | Granulometria do Solo                           | 200    | R\$ 25.000,00           | R\$ 22.100,00        | R\$ 23.205,00         | R\$ 117,18   | R\$ 23.436,00 |



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

|              |   |                        |                |                |                |              |                |
|--------------|---|------------------------|----------------|----------------|----------------|--------------|----------------|
| 10.          | Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)  | 200                    | R\$ 129.000,00 | R\$ 126.480,00 | R\$ 132.804,00 | R\$ 647,14   | R\$ 129.428,00 |
| 11.          | Limite de Liquidez  | 200                    | R\$ 25.000,00  | R\$ 22.100,00  | R\$ 23.205,00  | R\$ 117,18   | R\$ 23.436,00  |
| 12.          | Limite de Plasticidade  | 200                    | R\$ 27.000,00  | R\$ 22.100,00  | R\$ 23.205,00  | R\$ 120,51   | R\$ 24.102,00  |
| 13.          | Mobilização e desmobilização  | 50                     | R\$ 17.500,00  | R\$ 16.070,00  | R\$ 16.873,50  | R\$ 336,29   | R\$ 16.814,50  |
| 14.          | Percolação do Solo  | 30                     | R\$ 36.000,00  | R\$ 33.000,00  | R\$ 34.650,00  | R\$ 1.151,67 | R\$ 34.550,10  |
| 15.          | Resistência à Tração por compressão Diametral (RT)                              | 150                    | R\$ 11.250,00  | R\$ 9.930,00   | R\$ 10.426,50  | R\$ 70,24    | R\$ 10.536,00  |
| 16.          | Sondagem a Trado  | 200                    | R\$15.200,00   | R\$ 13.760,00  | R\$ 14.448,00  | R\$ 72,35    | R\$ 14.470,00  |
| 17.          | SPT- Standard Pnenetration Test (sondagem à Percussão até 10 m ou impenetrável) | 30                     | R\$ 48.000,00  | R\$ 45.000,00  | R\$ 47.250,00  | R\$ 1.558,33 | R\$ 46.749,90  |
| 18.          | Teor de Betume e Granulometria da Mistura                                       | 100                    | R\$ 10.000,00  | R\$ 8.540,00   | R\$ 8.967,00   | R\$ 91,69    | R\$ 9.169,00   |
| 19.          | Verificação de Espessura de pavimento   | 150                    | R\$ 4.500,00   | R\$ 3.825,00   | R\$ 4.016,25   | R\$ 27,43    | R\$ 4.114,50   |
| 20.          | LEVANTAMENTO CADASTRAL TOPOGRÁFICO  | 80.000 M <sup>2</sup>  | R\$ 60.000,00  | R\$ 72.000,00  | R\$ 68.000,00  | R\$ 0,83     | R\$ 66.400,00  |
| 21.          | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO   | 250.000 M <sup>2</sup> | R\$ 225.000,00 | R\$ 242.500,00 | R\$ 230.000,00 | R\$ 0,93     | R\$ 232.500,00 |
| <b>TOTAL</b> |   |                        |                |                |                |              | R\$ 866.736,85 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da inexistência de equipe técnica interna especializada e da imprevisibilidade das demandas, a solução mais adequada para atender às necessidades da administração municipal é a contratação futura e eventual de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para prestação de serviços de topografia e emissão de laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais.

Essa solução permitirá que o município de Indianópolis disponha de suporte técnico qualificado sempre que necessário, com agilidade, precisão e conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratação por demanda garante maior eficiência administrativa, evitando custos fixos com pessoal e equipamentos, e assegura que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados, com uso de tecnologias modernas e metodologias adequadas.

A contratação visa, assim, assegurar a qualidade e durabilidade da infraestrutura viária, além de subsidiar a tomada de decisões da fiscalização e dos gestores públicos com base em dados técnicos confiáveis e imparciais.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. Análise de Riscos

|   |
|---|
| <b>Risco 1: Atraso da entrega</b>   |
| <b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa   |
| <b>Impacto:</b> Médio   |
| <b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.               |
| <b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.      |
| <b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.  |
| <b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>  |
| <b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações                         |
| <b>Impacto:</b> médio   |
| <b>Ações de Prevenção:</b> Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento         |
| <b>Ações de Contingência:</b> Solicitar suporte técnico eficiente.                                      |
| <b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.  |
| <b>Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada</b>  |
| <b>Probabilidade de Ocorrência:</b> Baixa   |
| <b>Impacto:</b> Médio   |
| <b>Ações de Prevenção:</b> Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato. |
| <b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer garantias contratuais.  |
| <b>Responsável pelas Ações:</b> Equipe de Planejamento  |

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Ângelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e laudos de controle tecnológico em áreas urbanas e rurais no município de Indianópolis, atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis/PR, 12 de Setembro de 2025

---

Mauro Zanatta  
Secretário de obras e serviços Urbanos